



SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP

*Rua Sérgio Buarque de Holanda, 421 - Campinas – SP – Brasil – CEP. 13083-859
Tel. +55 (19) 3521 6502
E-mail: dirsbu@unicamp.br*



ASSUNTO: Instrução Normativa para solicitação de ISBN

DELIBERAÇÃO COLEGIADO DO SBU Nº 013/2022

O ÓRGÃO COLEGIADO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS em sua 250ª Sessão, realizada em 08.06.22, aprovou, por unanimidade, os requisitos para solicitação de ISBN por meio da Biblioteca Central Cesar Lattes (BCCL), conforme documento anexado.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz".

10 de junho de 2022.

Oscar Eliel

Diretor

Sistema de Bibliotecas da Unicamp

Profa. Dra. Maria Luiza Moretti

Presidente do Órgão Colegiado

Sistema de Bibliotecas da Unicamp

Documento assinado eletronicamente por **OSCAR ELIEL, DIRETOR DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP**, em 10/06/2022, às 14:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA MORETTI, COORDENADORA GERAL**, em 13/06/2022, às 15:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
FDC2C36B 07054DD7 A5C4AB56 19237A9F





INSTRUÇÃO NORMATIVA SBU Nº0XX/2022, de 08 de junho de 2022

Estabelece Requisitos para solicitação de ISBN por meio da Biblioteca Central Cesar Lattes

CAPÍTULO I DO ISBN

Artigo 1º - O ISBN (International Standard Book Number) é um identificador internacional para livros e outras publicações monográficas, como artigos e apostilas. As seções individuais (como, por exemplo, capítulos) de publicações monográficas, edições ou artigos de publicações em série, que sejam disponibilizados separadamente, também podem usar o ISBN como identificador. (ISBN, 2020).

CAPÍTULO II DO SELO EDITORIAL

Artigo 2º - A Biblioteca Central Cesar Lattes (BCCL) está cadastrada na Câmara Brasileira do Livro (CBL), e possui o prefixo editorial do ISBN sob o número: **88816**. Esse número é de uso exclusivo da BCCL e sua atribuição é facultada a materiais que estejam em conformidade aos procedimentos de solicitação que deva receber o selo/prefixo editorial.

Artigo 3º - O nome do selo editorial (BCCL / UNICAMP) deverá figurar na folha de rosto do material e na ficha catalográfica, mesmo que a obra tenha sido realizada em coedição.

Artigo 4º Os selos editoriais antigos não migraram da Biblioteca Nacional para a plataforma de registro de ISBN da Câmara Brasileira do Livro, por isso será necessário cadastrar novamente, seguindo o fluxo acima.

CAPÍTULO III DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 5º - A Câmara Brasileira do Livro (CBL) é a agência brasileira responsável por definir quais publicações recebem ou não o ISBN.

Artigo 6º - O ISBN é atribuído a:

- o Publicações impressas com, no mínimo, 5 (cinco) páginas, além de softwares e livros eletrônicos;
- o Cada nova edição de uma publicação;
- o Cada edição em idioma diferente de uma publicação;
- o Cada um dos volumes que integram uma obra em mais de um volume e, também, ao conjunto completo da obra (coleção);
- o Situações que envolvem alteração significativa no conteúdo da obra, quando então a publicação receberá outro ISBN e será considerada outra edição;
- o Cada tipo de suporte, tipo de formato, tipo de acabamento e tipo de capa.

Parágrafo único: A reimpressão não requer outro ISBN, assim como mudança de cor da capa, formatação de letras e correção ortográfica do texto da obra.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO

Artigo 7º - As regras da BCCL para solicitação de ISBN são:

- Caberá à Unidade de Ensino e Pesquisa requerente, ou outros órgãos solicitantes, deliberar pela publicação. Dessa forma, as solicitações de ISBN devem vir acompanhadas de parecer favorável;
- O solicitante do ISBN é o responsável por pagar as taxas fixadas pela Agência Brasileira do ISBN, eventuais taxas de postagem ou outras taxas que se fizerem necessárias para a obtenção do código. A BCCL não realizará o pagamento de taxa para a emissão do ISBN;
- A BCCL não se responsabiliza pelo conteúdo intelectual das obras;
- As obras publicadas que receberem o selo editorial da BCCL não poderão ser comercializadas;
- As obras que receberem o ISBN dos prefixos vinculados à BCCL deverão ser depositadas na BCCL. O(a) solicitante será responsável por realizar o depósito legal do material na BCCL, em versão impressa ou digital e em versão de acesso aberto.

Artigo 8º - Para solicitar o ISBN à BCCL, é necessário que o (a) solicitante preencha os documentos abaixo (disponíveis no site do PPEC) e encaminhe ao e-mail: ppec@unicamp.br.

- O Termo de Autorização com a aprovação da Direção da Unidade requerente, ou outros órgãos solicitantes;
- O formulário de solicitação de ISBN;



- A versão final da folha de rosto da obra, o prefácio, a introdução e/ou apresentação e o sumário da obra (todos esses documentos devem ser encaminhados num arquivo único, por exemplo em PDF).

Artigo 9º - O pedido será analisado e, se estiver de acordo com as regras do serviço, a solicitação será realizada no site da Agência Brasileira de ISBN (CBL).

Parágrafo primeiro: Após a solicitação, é gerado um boleto que será enviado ao solicitante.

Parágrafo segundo: O boleto deverá ser pago em até 5 (cinco) dias, caso contrário o pedido é cancelado automaticamente, sendo necessário refazê-lo, o que poderá gerar atrasos;

Parágrafo terceiro: A análise do pedido será realizada após o pagamento do boleto;

Parágrafo quarto: O tempo de resposta para análise e emissão do ISBN estará condicionado à data do pagamento. Portanto, no momento do pagamento do boleto, atente-se para a data e possível agendamento.

Parágrafo quinto: A Agência Brasileira do ISBN leva em média 5 (cinco) dias úteis para realizar o registro de ISBN. Uma vez criado, a BCCL o encaminhará por e-mail ao solicitante.

Artigo 10º - A BCCL oferece gratuitamente o serviço de elaboração de fichas catalográficas para as publicações da UNICAMP. Se, além do ISBN, desejar solicitar a ficha catalográfica, basta entrar em contato com a Diretoria de Tratamento da Informação do SBU pelo e-mail: dtrica@unicamp.br

Artigo 11º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.